

Faculdade Adventista da Bahia

BR 101, Km 197, Estrada de Capoeiruçu, s/n - 44300-000 Cachoeira BA Tel.(75)3425-8000
Mantido pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social
Credenciada pela Resolução CEE n.º 148/2011, Parecer CEE n.º 252/2011, Publicado no Diário Oficial em 16/09/2011.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO

Nº 15/2017

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Diretor Acadêmico da Faculdade Adventista da Bahia – FADBA, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário para atuar como Assistente de Coordenação no SALT, com previsão de admissão imediata.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos cursando 6º período de Pedagogia, devendo apresentar o comprovante de matrícula, quando solicitado.

§1º Somente serão considerados os títulos, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

§2º Documentos obtidos no exterior são aceitos, se já revalidados na forma legal.

§3º A função, o curso, os horários de estágio e a quantidade de vagas estão estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO	CURSO/PERÍODO	HORÁRIOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS
Estagiário	PEDAGOGIA/6º PERÍODO	7h às 10h 13h às 16h	1

DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º A remuneração consiste no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) descontados no valor da mensalidade.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Currículo (atualizado).

Faculdade Adventista da Bahia

BR 101, Km 197, Estrada de Capoeiruçu, s/n - 44300-000 Cachoeira BA Tel.(75)3425-8000
Mantido pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social
Credenciada pela Resolução CEE n.º 148/2011, Parecer CEE n.º 252/2011, Publicado no Diário Oficial em 16/09/2011.

Parágrafo único. Os demais documentos para comprovação do currículo serão entregues na ocasião da efetivação.

Art. 5º Os candidatos farão a inscrição, encaminhando o currículo para: **trabalheconosco@adventista.edu.br** com a indicação da vaga a que deseja concorrer, ou apresentando o currículo no setor de Gestão de Talentos da FADBA até de 20 setembro de 2017.

DA SELEÇÃO

Art. 6º O processo seletivo compreenderá 4 (quatro) etapas, a saber:

- I - 1ª Etapa: Análise do currículo (10% da pontuação total);
- II - 2ª Etapa: Dinâmica de Grupo (30% da pontuação total);
- III - 3ª Etapa: Redação (30% da pontuação total);
- IV - 4ª Etapa: Entrevista (30% da pontuação total).

§1º Na 1ª etapa será considerado o curso e o período do curso do candidato.

§2º Na 2ª etapa serão analisadas as características pessoais dos candidatos frente à dinâmica proposta e à interação grupal.

§3º Na 3ª etapa serão analisados itens relacionados à produção escrita, considerando a norma culta da Língua Portuguesa.

§4º Na 4ª etapa será considerada a motivação para atuação na instituição, o alinhamento com os valores organizacionais e a desenvoltura na entrevista.

§5º Entre os candidatos serão observados os seguintes critérios de desempate: turno do curso. Havendo o empate, o voto será dado pelo representante do setor.

Art. 7º Todas as etapas da seleção para estagiário do SALT acontecerão no dia **21 de setembro de 2017**, às 8h, no prédio Universitário da Faculdade Adventista da Bahia.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º O estagiário atuará oferecendo atendimento presencial, telefônico e por e-mail a docentes e discentes, também fará organização e arquivamento de documentos e dará suporte na rotina acadêmica no geral.



Faculdade Adventista da Bahia

BR 101, Km 197, Estrada de Capoeiruçu, s/n - 44300-000 Cachoeira BA Tel.(75)3425-8000

Mantido pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social

Credenciada pela Resolução CEE n.º 148/2011, Parecer CEE n.º 252/2011, Publicado no Diário Oficial em 16/09/2011.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os candidatos remanescentes, comporão uma lista de espera por ordem de classificação e poderão ser convidados a ocupar eventuais vagas que possam surgir.

Art. 10º Não será concedido pedido de revisão de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 11º Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Gestão de Talentos, podendo esta recorrer à Direção Acadêmica desta instituição em caso de dúvida.

Fabiano Leichsenring Silva
Direção Acadêmica

Débora Conceição da Encarnação
Gestão de Talentos